



PREFEITURA MUNICIPAL

OFÍCIO N.º

AQUIDAUANA, MT.

L E I

Nº 600-A/71

Dispõe sobre reserva de área de terreno tornando-a de utilidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública a área de 72.900 m², sendo 46.875 m². de propriedade de terceiros que será, no futuro desapropriada e 26.025 m². de propriedade do Município.

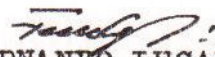
§ único - A área de que trata este artigo compreendida nos limites:

- a) Ao Norte, com a rua 5 Norte, numa extensão de 270 metros;
- b) Ao Sul, com a rua 3 Norte, numa extensão de 270 metros;
- c) Ao Nascente, com a rua 3 Leste, numa extensão de 270 metros;
- d) Ao Poente, com a rua 1 Leste, numa extensão de 270 metros.

Art. 2º - A área especificada no artigo 1º desta Lei, fica reservada para a construção de uma Praça de Esportes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 01 de abril de 1.971.


FERNANDO LUCARELLI RODRIGUES
Prefeito Municipal

Reg.º. do nº 120/71

Sessão de 19 de 15 de 1971